



Prefeitura do Município de Londrina  
Estado do Paraná

## **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **PARECER FINAL**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2017– CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMGP Nº 1081/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2009

CONTRATO Nº SMGP-0002/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PARAMÉDICOS DURANTE  
24 HORAS – UTI MÓVEL ÁREA URBANA E RURAL

**sei!**

**Nº 19.003.066992/2017-92**



# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

## **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **PARECER FINAL**

#### **Sumário**

1. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS ..... 4
2. RECOMENDAÇÕES À SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E À CAAPSML 4
3. CONCLUSÃO..... 5



# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER FINAL

Considerando o Relatório de Auditoria nº 010/2017–CGM, emitido em 05 de dezembro de 2017, que teve por assunto a análise do Processo Administrativo n.º 1081/2008 - Pregão Presencial n.º 0100/2009 - Contrato Nº SMGP-0002/2011, cujo objeto foi: Prestação de Serviços Médicos e Paramédicos durante 24 horas – UTI móvel área urbana e rural;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015<sup>1</sup>, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à realização das auditorias internas pela Controladoria-Geral do Município;

Considerando o art. 19, do ato normativo acima, que trata da emissão do Parecer Final, visando analisar se os esclarecimentos apresentados atendem à respectiva recomendação do Relatório de Auditoria;

Considerando que o Parecer Final encerrará o Relatório de Auditoria, nos termos do art. 21, do mesmo diploma; e

Considerando a designação desta comissão SEI n.º 0943942, através Portaria Interna 005/2017 – CGM, publicada no JOM 3386 - página 04, destinada a emitir o presente Parecer Final.

Emitimos o presente **Parecer Final**:

---

<sup>1</sup> Publicado no Jornal Oficial do Município nº 2.837 de 22 de outubro de 2015.



# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Parecer Final – Relatório de Auditoria nº 010/2017 – CGM

## 1. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS

Nos termos do art. 14, §1º, Decreto Municipal nº 1.285/2015, o **Relatório de Auditoria nº 010/2017 – CGM** foi encaminhado aos órgãos competentes relacionados:

### 1. Gabinete do Prefeito – GAB, Secretaria Municipal de Governo – SMG, Secretaria Municipal de Gestão Pública –SMGP e CAAPSML

Data	Documento	Assunto
08/12/2017	0844017	Ciência e adoção das medidas necessárias.

### 2. Grupo de trabalho: SMGP – GTARA e CAAPSML

Data	Documento	Assunto
08/12/2017	0844006	Quais ações tomadas ou que serão tomadas em razão das recomendações contidas no relatório itens: 6.1 a 6.4.
02/01/2018	0890438	Resposta da SMGP
09/01/2018	0901461	Resposta da CAAPSML

## 2. RECOMENDAÇÕES À SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E À CAAPSML

As ações recomendadas, no Relatório de Auditoria, foram respondidas pela DGLC, em 02/01/2018, mediante manifestação do GTARA<sup>2</sup> e pela CAAPSML em 09/01/2018, nos moldes abaixo.

### 2.1. Instruir os servidores a redigir com atenção os textos principalmente no que se refere ao objeto (item 6.1);

**DGLC:** “Serão elaboradas orientações junto aos servidores da DGLC.”

**CAAPSML:** “Foram orientados os servidores quando da elaboração do Termo de Referência serem mais criteriosos na descrição do objeto.”

<sup>2</sup> Grupo de Trabalho, por meio do SEI nº 0297344.



# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Parecer Final – Relatório de Auditoria nº 010/2017 – CGM

**2.2. Instruir os servidores a não aceitarem dos órgãos solicitantes que os mesmos deixem de realizarem os levantamentos de referências de preços de acordo com as formalidades previstas no Decreto 928/2017 (Item 6.2);**

**DGLC:** “A Coordenadoria de Formação de Preços analisa e levanta se os orçamentos/documentos apresentados estão de acordo com o disposto em Decreto, e, em caso contrário, retorna é unidade demandante para correção.”

**CAAPSML:** “Orientados os servidores desta Autarquia com referência as formalidades previstas no Decreto 928/2017, mesmo quando os processos serão realizados na SMGP.”

**2.3. Instruir os servidores a anexar todos os documentos pertinentes ao processo (item 6.3); e**

**DGLC:** “Serão elaboradas orientações junto aos servidores da DGLC.”

**CAAPSML:** “Orientados os servidores para serem cautelosos nos documentos a serem encaminhados a SMGP.”

**2.4. Instruir servidores a autuarem o processo, a inserir e a assinar os termos de abertura e encerramento (item 6.4);**

**DGLC:** “Considerando que atualmente os processos são tramitados pelo sistema SEI e não há mais necessidade de termos de abertura e encerramento, caso ainda haja algum processo físico em trâmite, encaminharemos orientações para conhecimento dos servidores da DGLC.”

**CAAPSML:** “Orientamos a observar os processos que são gerados junto ao SEI com as devidas assinaturas, quando encaminhados pela SMGP e os demais quando físico também observarem os processos.”

## 3. CONCLUSÃO

Tomando-se como verdadeiras as alegações apresentadas, consideram-se que:



# Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Parecer Final – Relatório de Auditoria nº 010/2017 – CGM

- Pela **Secretaria Municipal de Gestão Pública – GTARA**, as **recomendações 6.1 e 6.3 foram parcialmente acatadas**, uma vez que as orientações junto aos servidores, ainda serão elaboradas pela DGLC. Em relação aos **itens 6.2 e 6.4** consideramos que **foram acatados**.

- Pela **CAAPSML**, as **recomendações 6.1 a 6.4 foram acatadas**.

Lembrando que, quanto ao item 6.2., também deve ser observado o Decreto nº 1500/2017, publicado no Jornal Oficial nº 3415, pg. 6, que alterou o decreto original do regulamento de formação de preços.

Por meio deste Parecer Final, encerra-se o **Relatório de Auditoria nº 010/2017 – CGM**.

É o Parecer Final.

Londrina, 02 de fevereiro de 2018.

Marcia Mariko Nagay  
Matrícula 13.951-3  
MEMBRO DA COMISSÃO

Ivan César Marconi  
Matrícula 16.084-9  
MEMBRO DA COMISSÃO

Gleyson Arlei de Oliveira  
Matrícula: 16.088-1  
MEMBRO DA COMISSÃO

João Carlos Barbosa Perez  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO